



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3640, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.07	Departamento de Serviços Municipais	
Executora	02.07.01	Setor de Serviços Urbanos	
Projeto	1138	Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçadas no Município de Paraibuna - Contrato de Repasse nº 951442/2023/MCIDADES/CAIXA	
	0008	Serviços Urbanos e Saneamento	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	05.100	Recurso da União	R\$ 960.019,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	05.100	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 2.721.334,51
Total			R\$ 3.681.353,51

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 960.019,00 e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 2.721.334,51, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 06/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3641, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.07	Departamento de Serviços Municipais	
Executora	02.07.01	Setor de Serviços Urbanos	
Projeto	1137	Adequação das calçadas urbanas do Município – Contrato de Repasse nº 912661/2021/MDR/CAIXA	
	0008	Serviços Urbanos e Saneamento	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	05.100	Recurso da União	R\$ 287.306,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	05.100	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 2.873,00
Total			R\$ 290.179,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, para a adequação das calçadas urbanas do município, no valor de R\$ 287.306,00 e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 2.873,00, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal



ANO VI – Nº 947

09 DE MARÇO DE 2026

(Projeto de Lei nº. 07/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3642, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1145	Aquisição de Material Farmacológico para a Saúde - Emenda Impositiva nº 202525866415.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 250.000,00
Total			R\$ 250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 250.000,00, Emenda Impositiva nº 202525866415, para aquisição de material farmacológico para a Saúde, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 16/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3643, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1144	Obras de Reforma em Unidade Básica de Saúde no Município de Paraibuna – Emenda Impositiva nº 202501067198.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 416.278,00
Total			R\$ 416.278,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 416.278,00, proveniente da Emenda Impositiva nº 202501067198, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 17/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete



ANO VI – Nº 947

09 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3644, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1146	Contratação de serviços destinados a ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde no Município de Paraibuna – Emenda Impositiva nº 202506364633.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 200.000,00
	Total		R\$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 200.000,00, Emenda Impositiva nº 202506364633, para contratação de serviços destinados a ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde no Município de Paraibuna, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 18/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3645, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.03	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
Executora	02.03.02	Setor de FUNDEB	
Atividade	1142	Custeio para a implementação e expansão das matrículas em tempo integral na Rede Pública Municipal de Ensino.	
	0361	Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	
Recurso	95.261	Recurso FUNDEB	R\$ 135.132,28
Variável	0004		
Total			R\$ 135.132,28

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata este artigo correrão por conta do excesso de arrecadação ou superávit financeiro proveniente de repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o programa Escola em Tempo Integral, objetivando despesas com vencimentos e vantagens fixas aos servidores do Magistério vinculados ao ETI.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A utilização dos recursos obedecerá estritamente às diretrizes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB) e da Lei Federal nº 14.640/2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 12/2026 de autoria do Poder Executivo)



ANO VI – N° 947

09 DE MARÇO DE 2026

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI N° 3646, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1139	Aquisição de Combustíveis para atendimento do Transporte Sanitário de pacientes para tratamentos em outros Municípios pelo Município de Paraibuna – Emenda Parlamentar nº 202526974763.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 300.000,00
	Total		R\$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 300.000,00, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202526974763.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 14/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI N° 3647, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1140	Manutenção de Equipamentos na Unidade Básica de Saúde no Município de Paraibuna – Emenda Parlamentar nº 202505069858.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 100.000,00
	Total		R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 100.000,00, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202505069858, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANO VI – Nº 947

09 DE MARÇO DE 2026

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 15/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3648, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1147	Aquisição de insumos para as ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde no Município de Paraibuna – Emenda Impositiva nº 202505764736.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 100.000,00, Emenda Impositiva nº 202505764736, para aquisição de insumos destinados a ações relacionadas a Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde no Município de Paraibuna, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 19/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3649, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1148	Aquisição de equipamentos de caráter não permanente para contemplar as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento no Município de Paraibuna – Transferência Voluntária nº 202413952988.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 100.000,00, Transferência Voluntária nº 202413952988, para aquisição de equipamentos de caráter não permanente para contemplar as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento no Município de Paraibuna, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.



ANO VI – Nº 947

09 DE MARÇO DE 2026

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 20/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3650, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1149	Aquisição de Material Farmacológico para a Saúde – Transferência Voluntária nº 202533373958.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 150.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 150.000,00, Emenda Impositiva nº 202533373958, para aquisição de material farmacológico para a Saúde, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 21/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3651, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1150	Custeio para fortalecimento das ações da Atenção Básica no Município de Paraibuna – Transferência Voluntária nº 2025SS16469.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 250.000,00
Total			R\$ 250.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, no valor de R\$ 250.000,00, Transferência Voluntária nº 2025SS16469, para Custeio para fortalecimento das ações da Atenção Básica no Município de Paraibuna, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.



ANO VI – Nº 947

09 DE MARÇO DE 2026

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 22/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3652, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1141	Obras de Reforma em Unidade Básica de Saúde no Município de Paraibuna – Transferência de Recursos Financeiros Res. SS nº 226/2025.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.51	Obras e Instalações R\$ 50.000,00 00	
Recurso	02.300	Recurso do Estado	R\$ 150.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias 2023, no valor de R\$ 150.000,00, nos termos da Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior. Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de março de 2026.
HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS – Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 23/2026 de autoria do Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

SEÇÃO 2 – Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória. (SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA POR E-MAIL)

Data da manifestação: até às 17h00 (dezessete horas do dia de 12 de março de 2026) pelo e-mail compras@cmparaibuna.sp.gov.br

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0011/2026 - EDITAL Nº 0011/2026 - Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que compõem a frota do Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos originais ou genuínas de primeira linha. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da Sessão: 19 de março de 2026 às 08:30 horas. Local: www.bllcompras.org.br. Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

Modalidade: Chamada Pública nº 0001/2026 - Edital Nº 0012/2026 - Objeto: Futuras aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinados ao atendimento do Setor de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2026, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

As quantidades anuais dos hortifrutos podem sofrer variação de acordo com a sazonalidade. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues do dia 09 a 27 de março de 2026, até às 16:00 horas no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Coronel Camargo, nº 112 – Centro. Telefone: (12) 3048-5500, Ramal 7306. O início da abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 08h30 do dia 30 de março de 2026, na Divisão de Compras e Licitação, localizada na Rua Humaitá, nº 20 – Centro. Telefone (12) 3042-5500, Ramal 7044 e E-mail: licitacao@paraibuna.sp.gov.br.



Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.paraibuna.sp.gov.br.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 09 de março de 2026.
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA (IPMP)
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS –
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Senhor GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do IPMP – Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 66/2016 e pelo Regimento Interno – Resolução nº 03, de 13 de novembro de 2019, FAZ SABER a todos os aposentados e pensionistas beneficiários do IPMP que, em razão da necessidade de substituição do representante dos servidores inativos e pensionistas no Conselho Municipal de Previdência, fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo para inscrição de interessados em concorrer à vaga de conselheiro titular e respectivo suplente.

Os aposentados e pensionistas do IPMP que desejarem concorrer à vaga deverão comparecer à sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP, situada à Avenida Cel. Nabor Nogueira Santos, nº 322 – Centro – Paraibuna/SP, no período de 09 a 12 de março de 2025, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para realização da inscrição de sua candidatura.

As inscrições serão realizadas pelo próprio interessado, mediante preenchimento de requerimento específico, que estará disponível na sede do IPMP durante o período estabelecido para as inscrições.

Os requerimentos deverão ser preenchidos pelo próprio candidato e acompanhados dos seguintes documentos:

- I – Cópia do RG e CPF;
- II – Comprovante de escolaridade (mínimo Ensino Médio).

Não serão aceitas inscrições fora do período e do horário estabelecidos neste edital.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de março de 2025.
GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do IPMP
Instituto de Previdência do Município de Paraibuna



Prefeitura da Estância Turística de
Paraibuna
Chão Caipira



Prefeitura da Estância Turística de
Paraibuna
Chão Caipira